

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 54/2017
Data: 20/01/17
Ass. gl 15:45

Of. Gab. n.º 059/2017

Serafina Corrêa, RS, 20 de janeiro de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 008/2017.

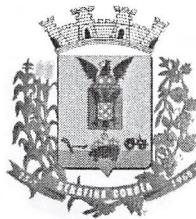
A Prefeita Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 008, de 2017, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC/RS”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de Urgência.

Atenciosamente,

Maria Amelia Arroque Gheller

Prefeita Municipal.



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 19/01/2017

Assessor Jurídico - OAB/RS

Luiz Fernando Souza de Macedo

Procurador Jurídico

OAB/RS 104962A

PROJETO DE LEI N.º 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Termo de Parceria com o Serviço
Social do Comércio – SESC/RS.***

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC/RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, para fins de realização do Circuito de Verão SESC de Esportes, conforme minuta do Termo de Parceira contida no Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

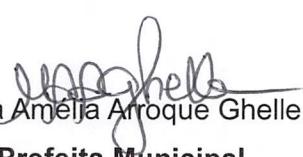
23.695.0217.2103 Auxílio a Promoções Sócio Culturais

33.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 19 de janeiro de 2017, 56ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller,

Prefeita Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA N° ____/2017

**TERMO DE PARCERIA QUE CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO –
SESC/RS E O MUNICÍPIO DE SERAFINA
CORRÊA/RS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, com sede na Avenida Alberto Bins, 665, Porto Alegre/RS, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por seu Diretor Regional, Sr. Luiz Tadeu Piva, inscrito no CPF sob o nº 435.306.480-00, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, 202, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Amélia Arroque Gheller, designado neste instrumento de **PARCEIRO**, têm entre si justo e acertado o presente termo de parceria, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de parceria visa a participação conjunta das partes para a realização do evento denominado **Círculo Verão SESC de Esportes**.

Parágrafo Único: A participação do SESC/RS e do PARCEIRO no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar melhores condições para o aproveitamento do tempo livre, através de atividades que promovam o desenvolvimento de hábitos saudáveis, estimulem a integração social, qualidade de vida e integração da comunidade através do esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Realização e organização da Etapa de Serafina Corrêa do Circuito Verão SESC de Esportes nas modalidades de Beach Soccer masculino e Vôlei de Praia masculino e feminino;
- b) Fornecer arbitragem para os Jogos;
- c) Fornecer premiação para as equipes vencedoras – troféus e medalhas;
- d) Fornecer material esportivo para os Jogos – bolas;
- e) Elaborar regulamento e carnê de jogos;



Câmara de Vereadores
Fl. 04 Rubrica jl

PROJETO DE LEI N.º 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

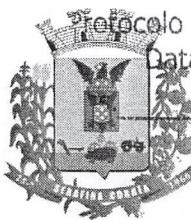
- f) Aplicar e fazer cumprir o código desportivo do Sesc;
- g) Coordenar o congresso técnico com a presença das equipes participantes;
- h) Realizar a inscrição das equipes;
- i) Realizar a divulgação do Campeonato;
- j) Encaminhar anualmente, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento, o cronograma e a especificação das despesas com arbitragem e premiação, dele decorrentes, devendo o referido instrumento especificar as despesas que serão de responsabilidade do PARCEIRO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Serão responsabilidades do PARCEIRO:

- a) Providenciar a estrutura das quadras para a realização dos jogos no Camping Carreiro;
- b) Providenciar a organização e limpeza dos locais;
- c) Providenciar segurança para a realização dos jogos com a presença da Brigada Militar;
- d) Providenciar ambulância com equipe de enfermagem para acompanhar os jogos;
- e) Acompanhar todos os jogos de forma presencial;
- f) Auxiliar o SESC/RS na coordenação do congresso técnico com a presença das equipes participantes;
- g) Auxiliar o SESC/RS na divulgação e inscrições das equipes;
- h) Repassar ao SESC/RS, no dia 1º de março de cada ano, a importância relativa a 80% (oitenta por cento) do total das despesas com arbitragem e premiação, descontando-se o valor arrecadado a título de inscrições.

Parágrafo Único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente da data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunística, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.



Protocolo nº. 54/2017

Data: 20/01/17
Jel

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
05	Jel

PROJETO DE LEI N.º 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo de parceria terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, obrigando-se as partes, caso haja impossibilidade de realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente no que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

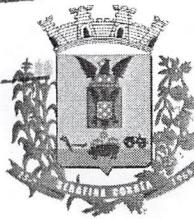
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, ____ de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Luiz Tadeu Piva
Diretor Regional

Testemunhas:



PROJETO DE LEI N.º 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, alcancei o projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC/RS”**.

O Município de Serafina Corrêa busca através do presente projeto de lei, autorização legislativa para firmar termo de parceria com o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional do Rio Grande do Sul, para promover o esporte regional, com o objetivo de proporcionar melhores condições para o aproveitamento do tempo livre, através de atividades que buscam o desenvolvimento de hábitos saudáveis, estimulem a integração social, qualidade de vida e integração da comunidade.

Durante os meses de janeiro e fevereiro, mais de cem cidades de todo o Rio Grande do Sul recebem as fases locais classificatórias do Circuito Verão Sesc de Esportes 2017. Os classificados irão para a grande final, dias 11 e 12 de março de 2017, em Torres/RS.

O circuito é realizado **anualmente, desde 2013**, pelo Sistema Fecomércio - RS/Sesc, em parceria com o Município.

Para tanto, com o intuito de promover aos municípios a oportunidade de participarem da programação do Circuito de Verão SESC de Esportes, o Poder Executivo conta com o habitual respaldo do Poder Legislativo Municipal, na aprovação do presente projeto de lei, que tem como objetivo firmar a parceria para promoção do evento.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 19 de janeiro de 2017.

Maria Amélia Arroque Gheller
Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.

Ass.



Fecomércio RS

sesc

SESC - Serviço Social do Comércio
U.O. Bento Gonçalves
Av. Cândido Costa, 88 - 95700-000 - Centro

SESC - DEPARTAMENTO FÍSICO ESPORTIVO

Proposta de evento

Título: Circuito Verão Sesc de Esportes (Futebol de areia masculino / Vôlei de praia masculino e feminino)

Empresa: Prefeitura Municipal

Município: Serafina Corrêa

Responsável: Noimar Pierozan

Fone: 54 99914 7895

E-mail: turismo@serafinacorrea.rs.gov.br

Data do evento: a confirmar (sugestão, início: 24/01)

Local: Camping Carreiro

Hora início: 19:30h

Hora término: 22:00

Duração: 03 jogos/noite (sugestão)

Descrição

FUTEBOL DE AREIA - janeiro e fevereiro de 2017

12 equipes masculinas divididas em 03 grupos. Jogos nas terças e sextas-feiras.

Previsão de 18 jogos classificatórios, quartas de final, semifinal e final, totalizando 25 jogos.

ARBITRAGEM: 25 jogos X R\$ 230,00 (valor por jogo) = R\$ 5.750,00

PREMIAÇÃO: 03 troféus (R\$ 110,00 cada) + 36 medalhas (R\$ 3,17 cada) = R\$ 444,12

TOTAL DESPESAS FUTEBOL: R\$ 6.194,12

VÔLEI DE AREIA - 29 janeiro 2017

09 duplas masculinas divididas em 03 chaves de 03 duplas cada. Previsão de 17 jogos.

06 duplas femininas divididas em 02 chaves de 03 duplas cada. Previsão 12 jogos.

ARBITRAGEM: 29 jogos = (R\$ 330,00 por turno de 04 horas) = R\$ 990,00

PREMIAÇÃO: 12 troféus (R\$ 69,99 cada) = R\$ 839,88

TOTAL DESPESA VÔLEI: R\$ 1.829,88

TOTAL DESPESAS FUTEBOL + VÔLEI: R\$ 8.024,00

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO COM INSCRIÇÕES, FUTEBOL: R\$ 1.800,00 (150,00 por equipe)

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO COM INSCRIÇÕES, VÔLEI: R\$ 450,00 (30,00 por equipe)

RESULTADO DESPESAS FUTEBOL E VÔLEI (-) ARRECADAÇÃO COM INSCRIÇÕES: R\$ 5.774,00

PARTICIPAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL (80%): R\$ 4.619,20

Mesmo que a previsão de arrecadação não seja alcançada, o valor de repasse da Prefeitura permanecerá igual.

Obrigações:

SESC: Materiais esportivos (bolas, coletes), súmulas, regulamento, fichas de inscrição, congresso técnico, código e justiça disciplinar, material de expediente, coordenação e realização.

Prefeitura: Locais para realização dos jogos, marcações das quadras, segurança com presença da Brigada, limpeza, inscrições, sonorização (se necessário), coordenação e realização.

Proposta

Data: 10 de Janeiro de 2017.

Validade: 30 dias

Responsável: Nestor Vitor Mugnol Junior - Técnico de Esporte e Lazer

Telefone: 54-34526103

E-mail: nmugnol@sesc-rs.com.br

REF. MÊS 01/17 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado
DESCRÍÇÃO:	

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRÍCÃO:
01		
TOTAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	

MÊS	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			FONTE DE RECURSO	
	VALOR				
	EXERCÍCIO - 2017	EXERCÍCIO - 2018	EXERCÍCIO - 2019		
JANEIRO			-		
FEVEREIRO	4.619,20		-		
MARÇO			-		
ABRIL			-		
MAIO			-		
JUNHO			-		
JULHO			-		
AGOSTO			-		
SETEMBRO			-		
OUTUBRO			-		
NOVEMBRO			-		
DEZEMBRO			-		
TOTAL	4.619,20	-	-	REC-001 LIVRE	

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 4.619,20

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

23.695.0217.2103 AUXILIO A PROMOÇÕES SOCIO CULTURAIS

33.90.39.05.00 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS 9254

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

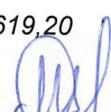
Em 16 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 541/2017

Data: 20/01/17

Ass.



Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$ 4.619,20

Maria Sálete Coloretti Alban
Contadora-CRC/RS 58792

O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 16 de janeiro de 2017.

Dimorvan Cantelli

Secretario Municipal de Fazenda

DO ORDENADOR DE DESPESA

MARIA AMELIA A. GHELLER Ordenador de Despesa deste município, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS 16 de janeiro de 2017.

Ordenador de Despesa:

Ass.:

